



**Exp.:** 2315/2021  
**Da:** Presidência  
**Para:** Coordenadoria de Pós-Deliberação  
**Ref.:** Assunto Administrativo-Pleno n. 1098398  
**Data:** 29/9/2021

Senhora Coordenadora,

Na sessão plenária do dia 10/02/2021, nos autos do processo n. 1098398, o Tribunal, dentre outras deliberações, determinou, no item II do acórdão, a intimação dos Prefeitos Municipais de Abre Campo e Manhumirim para que completassem as remessas atinentes ao Sicom 2019, sob pena de aplicação de multa.

Após certificar nos autos que o prazo estabelecido no item II do acórdão se encontrava expirado, a Coordenadoria de Pós Deliberação submeteu os autos à minha apreciação (peça n. 20 do SAGP).

Nesse contexto, encaminhei o processo à Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom que informou, por meio do Memo. 76/2021 (peça n. 22 do SGAP), “***que a situação das Prefeituras Municipais de Abre Campo e Manhumirim já foram regularizadas no Sicom, conforme determinado na sessão plenária do dia 10/02/2021***”.

Assim, retorno os autos à Coordenadoria de Pós-Deliberação para adoção das medidas cabíveis.

Ao final, arquivem-se os autos com fundamento no art. 176, IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Atenciosamente,

Mauri Torres  
Conselheiro-Presidente  
(assinado digitalmente)